



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.608 /

"AUTORIZA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE A INSTALAR LUMINÁRIAS NA PRAÇA DOM PEDRO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Departamento Municipal de Eletricidade autorizado a instalar, com recursos próprios, luminárias na área de propriedade de Águas Minerais de Minas Gerais S/A - HIDROMINAS, denominada Praça D. Pedro II, conforme projeto eletro-luminotécnico, constante do processado legislativo nº 228/84, orçado em Cr\$ 34.752.789 (trinta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta e nove cruzeiros).

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Departamento Municipal de Eletricidade, no próximo exercício, 50% (cinquenta por cento) do total do valor da obra descrita no artigo anterior.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 4 DE DEZEMBRO DE 1984.


JOSE AURELIO VILELA
Prefeito Municipal

Publicada no "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", edição nº 11.714, de 08/12/84.